

"Art. 2º [...]

VII - Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

[...]

XI - Adriano Zocche, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

[...]."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.814/PR/2026

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.798, de 13 de abril de 2026, que "Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2026".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.798, de 13 de abril de 2026, que "Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2026";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Anexo Único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.798, de 2026, para atualização dos dados dos feriados municipais da Comarca de Guarani;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0039571-43.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.798, de 13 de abril de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 65/PR-TJMG/2026

Institui o fluxo permanente interinstitucional de atendimento e processamento de demandas da população em situação de rua no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, a PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 8º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que estabelece a necessidade de criação de fluxos específicos e adequados de atendimento às pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 56/PR-TJMG, de 10 de julho de 2025, que "Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Comitê Local da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Poder Judiciário - Comitê PopRuaJud Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 59/PR-TJMG, de 19 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê PopRuaJud Minas Gerais";

CONSIDERANDO a atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em conjunto com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública da União, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público Federal, o Ministério Público da União e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, na promoção de ações conjuntas voltadas à população em situação de rua;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 976, que reconheceu a necessidade de atuação coordenada do poder público para garantia de direitos à população em situação de rua;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acesso à justiça em sentido amplo, com tratamento adequado, célere e prioritário às demandas envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade extrema;

CONSIDERANDO a experiência consolidada dos mutirões interinstitucionais realizados no âmbito do Estado de Minas Gerais pelo Comitê PopRuaJud Minas Gerais, bem como a necessidade de sua institucionalização em caráter permanente;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0070720-47.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Comitê PopRuaJud Minas Gerais, o fluxo permanente interinstitucional de atendimento e processamento de demandas da população em situação de rua, a ser observado pelas instituições parceiras nas ações conjuntas realizadas no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O fluxo permanente tem por finalidade assegurar o acesso à justiça em sentido amplo, mediante atuação coordenada, integrada e contínua entre os órgãos do sistema de justiça, com vistas à superação de barreiras institucionais e à efetivação de direitos da população em situação de rua.

Art. 3º O atendimento será iniciado por meio de acolhimento e triagem humanizados, com registro simplificado das demandas apresentadas, seguindo-se, sempre que necessário, à priorização da identificação civil, mediante atuação articulada com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL e demais órgãos competentes, como etapa fundamental para viabilizar o acesso aos demais serviços e direitos.

Art. 4º Após o acolhimento e triagem previstos no art. 3º desta Portaria Conjunta, as demandas serão encaminhadas de forma imediata e coordenada às instituições competentes, observadas suas respectivas atribuições constitucionais e legais, compreendendo a atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, em conjunto com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG, bem como o atendimento jurídico prestado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG e pela Defensoria Pública da União - DPU, com a participação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, do Ministério Público Federal - MPF e do Ministério Público da União - MPU, de modo a garantir solução integral e célere das demandas.

Art. 5º Fica instituído o processamento interinstitucional especializado das demandas envolvendo pessoas em situação de rua, com a adoção de fluxos próprios, comunicação direta entre os órgãos participantes e compartilhamento de informações essenciais, observadas as normas legais aplicáveis, visando conferir maior eficiência e resolutividade às demandas.

Art. 6º As demandas judiciais e administrativas envolvendo pessoas em situação de rua tramitarão prioritariamente, com a adoção de medidas que assegurem maior celeridade processual, nos termos da legislação vigente e em consonância com o disposto no inciso I do art. 8º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021.

Art. 7º O fluxo permanente compreenderá, ainda, o encaminhamento dos usuários às políticas públicas de saúde, à assistência social e aos demais serviços essenciais, bem como o monitoramento dos atendimentos realizados, com vistas ao acompanhamento das demandas e ao aperfeiçoamento contínuo das ações.

Art. 8º A coordenação do fluxo permanente caberá ao TJMG, por meio do Comitê PopRuaJud Minas Gerais, que atuará em articulação com as demais instituições parceiras.

Art. 9º A execução do fluxo observará os princípios da dignidade da pessoa humana, do atendimento humanizado, da celeridade, da desburocratização, da integração interinstitucional e da eficiência.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7.619/PR/2026

Altera a Portaria da Presidência nº 7.576, de 10 de abril de 2026, que "Disciplina aspectos complementares ao Programa de Residência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações na Portaria da Presidência nº 7.576, de 10 de abril de 2026, que "Disciplina aspectos complementares ao Programa de Residência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0095501-36.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do art. 25 da Portaria da Presidência nº 7.576, de 10 de abril de 2026, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando o referido artigo acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

[...]

§ 4º Em caso de CAC positiva, o processo será submetido à unidade que solicitou o residente para análise quanto à continuidade da admissão, sem prejuízo, a qualquer tempo, de avaliação do GSI ou de outro setor indicado pela SEGOVE, hipótese que poderá implicar o desligamento do residente.

§ 5º A COAPER poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de documentação complementar para fins de verificação dos requisitos para ingresso e permanência no Programa de Residência."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.620/PR/2026

Convoca juiz de direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do art. 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 46-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG preveem a convocação de juiz de direito para substituir no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nos casos de afastamento de desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, em virtude da eleição do Desembargador Vicente de Oliveira Silva para Presidente do TJMG no biênio 2026/2028, ficou vago um assento na 20ª Câmara Cível do TJMG;